



Oliveira do Bairro câmara municipal

**Ata n.º 1**  
**Procedimento Concursal n.º 4/PCC/2024**  
**Métodos de seleção**

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu o Júri designado para o procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo (resolutivo certo), de 01/02/2025 a 30/09/2027, nos termos da alínea i) do n.º 1 do art.º 57.º da LTFP, para 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Educação Social, por deliberação de Câmara Municipal, datada de 13 de junho de 2024.- -----

O Júri do Procedimento concursal deliberou por unanimidade o seguinte: -----

1 - Requisitos de Admissão: Licenciatura na área de Educação Social ou equiparado, para além dos legalmente previstos. -----

2 - Os métodos de seleção a utilizar são os previstos no n.º 5 do artigo 56.º conjugado com o n.º 6 do artigo 36.º, ambos do anexo à LTFP e ainda com os artigos 17.º e 18.º, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, ou seja, Avaliação Curricular, complementando com o método de seleção facultativo, Entrevista de Avaliação de Competências -----

3 - **Avaliação Curricular (AC)**: visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, a relevância da experiência adquirida e a formação realizada, o tipo de funções exercidas, que se encontrem devidamente comprovadas, numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, com uma valorização final de 70%, obtida de acordo com os seguintes subfactores: -----

3.1 - **Habilitações académicas**: avaliar a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida; -----

Licenciatura pré-Bolonha ou Mestrado (pós-Bolonha) em Educação Social ou equiparado -16 valores;

Mestrado (pré-Bolonha) em Educação Social ou equiparado – 18 valores; -----

Doutoramento na área de Educação Social ou equiparado - 20 valores. -----

Para efeitos de valorização da habilitação académica, esclarece-se que só será considerada a Habilitação Académica devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas; -----

3.2 - **Experiência profissional**: avaliar o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efetivo de funções em atividades anteriores, em que será considerado o desempenho efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, sendo contabilizado o tempo de experiência detido pelo candidato no exercício de funções colocado a concurso, desde que devidamente comprovados e respeitantes à área de atividade a que se destina o procedimento concursal, numa escala de 0 a 20 valores, avaliado da seguinte forma: -----

Sem experiência – 6 valores; -----

Até 3 anos – 10 valores; -----

≥ 3 anos e < 4 anos – 12 valores; -----

≥ 4 anos e < 5 anos – 14 valores; -----

≥ 5 anos e < 6 anos – 16 valores; -----

≥ 6 anos e < 7 anos – 18 valores; -----

≥ 7 anos – 20 valores -----



Oliveira do Bairro câmara municipal

**3.3 - Formação profissional:** Frequência de ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a ocupar, desde que devidamente comprovadas, não sendo valoradas as que não estiverem relacionadas com a área funcional. Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias. A valorização será atribuída tendo em conta o somatório do número de horas das ações de formação frequentadas, nos seguintes termos: -----

Sem formação – 0 valores; -----

Por cada 25h de formação certificada na área da intervenção social com famílias multidesafiadas, minorias étnicas e/ou pessoas em situação de sem-abrigo – 1 valor até ao máximo de 5 valores; -----

Por cada 25h de formação certificada na área da Intervenção Socioeducativa e Comunitária em Adultos - 1 valor até ao máximo de 5 valores; -----

Formação certificada na área das Competências para a Interculturalidade - 2 valores; -----

Formação certificada na área de Gestão/Mediação de conflitos - 2 valores; -----

Por cada 21 horas de formação certificada na área de Igualdade de género - 2 valores; -----

Formação certificada na área de Promoção de competências emocionais - 2 valores; -----

Nas restantes áreas relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a ocupar, não identificadas anteriormente, e superior a 20 horas de formação - 2 valores; -----

A classificação neste subfactor não pode ultrapassar os 20 valores. -----

**3.4 – A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média ponderada das classificações obtidas na avaliação, de acordo com a seguinte formula e parâmetros de avaliação: -----**

$AC = (35\% \times HA) + (45\% \times EP) + (20\% \times FP)$  -----

– HA - Habilitações Académicas ou Nível de Qualificação; -----

– EP - Experiência Profissional; -----

– FP - Formação Profissional; -----

**4 - Entrevista de Avaliação de Competência (EAC):** visa determinar e avaliar mediante uma relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as capacidades profissionais e pessoais do candidato, as quais se encontram vertidas nas competências constantes do perfil de competências e que em seguida se reproduzem: -----

**A – CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS E EXPERIÊNCIA:** Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções: -----

- Possui os conhecimentos técnicos necessários às exigências do posto de trabalho e aplica-os de forma adequada. -----

- Detém experiência profissional que permite resolver questões profissionais complexas. -----

- Preocupa-se em alargar os seus conhecimentos e experiência, de forma a desenvolver uma perspetiva mais abrangente dos problemas. -----

- Utiliza, na sua prática profissional, as tecnologias de informação e de comunicação com vista à realização de um trabalho de melhor qualidade; -----



Oliveira do Bairro câmara municipal

**B - RELACIONAMENTO INTERPESSOAL:** Capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada: - -----

- Tem um trato cordial e afável com colegas, superiores e os diversos utentes do serviço; ----
- Trabalha com pessoas com diferentes características; -----
- Resolve com correção os potenciais conflitos, utilizando estratégias que revelam bom senso e respeito pelos outros; -----
- Denota autoconfiança nos relacionamentos e integra-se adequadamente em vários contextos socioprofissionais; - -----

**C - ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS:** Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas: - -----

- Estabelece prioridades na sua ação, conseguindo, em regra, centrar-se nas atividades com maior valor para o serviço (atividades-chave); -----
- Compromete-se, em regra, com objetivos exigentes, mas realistas e é perseverante no alcançar das metas definidas; - -----
- Realiza com empenho e rigor as tarefas ou projetos que lhe são distribuídos; -----
- Gere adequadamente o seu tempo de trabalho, preocupando-se em cumprir os prazos estipulados para as diferentes atividades. -----

**D - NEGOCIAÇÃO E PERSUASÃO:** Capacidade para defender ideias e pontos de vista de forma convincente e estabelecer acordos e consensos, recorrendo a uma argumentação bem estruturada e consistente: - -----

- Estabelece consensos e acordos através da negociação, sendo persistente e flexível; -----
- Encontra argumentos e estrutura-os de forma lógica; - -----
- É expressivo na forma de comunicar e tem impacto nos outros; -----
- Capta rapidamente o ponto de vista alheio sendo consistente e oportuno na resposta; -----

Para avaliar cada competência será utilizada a seguinte metodologia: -----

|                                                                         |              |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Não demonstra nenhum comportamento associado à competência em avaliação | 0,00 valores |
| Demonstra 1 dos comportamentos associado à competência em avaliação     | 1,25 valores |
| Demonstra 2 dos comportamentos associado à competência em avaliação     | 2,5 valores  |
| Demonstra 3 dos comportamentos associado à competência em avaliação     | 3,75 Valores |
| Demonstra 4 dos comportamentos associado à competência em avaliação     | 5,00 Valores |

A classificação a atribuir a cada candidato será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com uma valoração final de 30%, e resultará da seguinte fórmula:-----

EAC = A + B + C + D -----

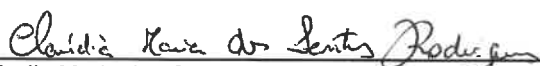
*Desenho*



Oliveira do Bairro câmara municipal

- 3 - Os candidatos que compareçam ao(s) método(s) de seleção com atraso de 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, ficam impedidos de realizar o(s) método(s) de seleção, considerando como motivo de exclusão a não comparência ao método.-----
- 4 - É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.-----
- 5 - Nos termos previstos no artigo 23.º da Portaria, a valoração final e a consequente a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores e de acordo com a seguinte fórmula: -----  
$$CF \text{ (classificação final)} = (70\% \times AC) + (30\% \times EAC).$$
-----
- 6 - Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, será utilizado o seguinte critério: -----  
----1.º melhor classificação obtida na competência **Conhecimentos especializados e experiência**;
- 7 - Ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, todos os métodos de seleção têm caráter eliminatório, pelo que é excluído do procedimento concursal o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos e ainda o que não compareça a qualquer um dos métodos de seleção. -----  
Por nada mais ter sido tratado, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do Júri. -----

Presidente do Júri:

  
Cláudia Maria dos Santos Rodrigues, Chefe de Serviço

Vogais Efetivos:

  
Clélia da Conceição Silva Nogueira, Chefe de Divisão

  
Fátima do Rosário Jacinto Vieira de Carvalho, Técnica Superior